



EDITAL Nº. 001/2007 PROEC/CACE DE SELEÇÃO PARA BOLSA-APOIO AO ESTUDANTE

A pró-reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, através da Coordenadoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – CACE da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT torna público o edital para seleção de candidatos para preenchimento de vaga(s) do programa Bolsa-Apoio, mediante os requisitos e critérios abaixo estabelecidos:

Este edital destina-se, exclusivamente, ao preenchimento de vagas na modalidade Bolsa-Apoio ao Estudante em que o candidato selecionado deverá atuar em unidades/ações/projetos/programas/ de extensão, cultura, pesquisa e ensino, condizentes com sua área de formação.

1 – DO PROGRAMA, DA MODALIDADE DE BOLSA E DO NÚMERO DE VAGAS

Programa	Modalidade	Total de Vagas
Bolsa Apoio	Bolsa-Apoio ao Estudante	150 vagas

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 - O candidato à Bolsa-Apoio ao Estudante da UNEMAT deverá atender aos seguintes requisitos de inscrição:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- Ter disponibilidade de tempo para cumprir jornada de atividades de quatro horas diárias, sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso;
- Estar cursando do 1º ao 4º semestre do curso de graduação;
- Não possuir qualquer vínculo empregatício;
- Não ter concluído outro curso de graduação;
- Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas, interno ou externo à UNEMAT;
- Preencher o formulário sócio econômico disponibilizado via internet.

2.2 - O candidato será responsável por todas as informações prestadas no ato de inscrição.

2.3 - O candidato selecionado deverá comprovar, através de documentos, o atendimento dos critérios de seleção acima mencionados.

3 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas, via internet, através do site da unemat (www.unemat.br/proec/cace) no link: [editais](#), Edital nº 001/2007/PROEC/CACE, formulário de inscrição modalidade Bolsa-Apoio ao Estudante, no período de **05/03/2007 a 17/03/2007**.

4 – DA SELEÇÃO

A seleção será realizada pela PROEC/CACE, nos dias **19 e 20/03/2007**, considerando-se as informações prestadas pelo candidato no formulário de avaliação sócio-econômica disponibilizado na internet, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo I deste edital.



5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A PROEC/CACE publicará em sua página na Internet (www.unemat.br/proec/cace), no dia **22/03/2007**, uma listagem contendo todos os acadêmicos inscritos, em ordem classificatória de pontos decrescente.

5.1 - A listagem será publicada de acordo com a vaga pretendida, considerando-se as situações finais: “aprovado” e “classificado”.

5.2 - Cada Departamento/unidade deverá afixar, em local de fácil visualização, a listagem contendo o resultado final da seleção correspondente.

6 – DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Após a divulgação, o candidato terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, até o dia **26/03/2007**, para recorrer do resultado.

6.1 – O candidato que desejar interpor recurso deverá preencher o anexo II deste edital, disponibilizado via internet, e enviá-lo via fax, através do número 65-3223-1290 ou protocolizá-lo na PROEC/CACE.

6.2 – A PROEC/CACE divulgará no dia **28/03/2007**, o resultado final do processo seletivo.

6.3 – Da divulgação do resultado final não caberá recurso.

7 – DA CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA

7.1 - A contratação do **BOLSISTA** reger-se-á pelas Resoluções nº 195/2004-CONEPE, Resolução Nº 009/2007-Ad *Referendum* do CONSUNI e demais normas institucionais pertinentes.

7.2 – O (s) Bolsista(s) selecionado(s) será (ão) contratado(s) pelo período de **02/04/2007 a 31/12/2007**.

7.3 - Serão convocados a assumirem as vagas existentes, os candidatos de situação final “aprovado”.

7.3.1 - Os candidatos de situação final “classificado” comporão um banco de dados, válido pelo período de vigência deste edital e serão convocados a assumir vagas que, por ventura, surgirem durante este período.

8 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 - São documentos necessários para a contratação do bolsista:

- I. Cópia dos documentos pessoais do candidato: Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG), Reservista, Título eleitoral;
- II. Cópia do *currículo* do candidato;
- III. Histórico Escolar ou Situação Histórica atualizada;
- IV. Atestado de Matrícula expedido pela Divisão de Apoio Acadêmico;
- V. Cópia de um comprovante de residência (conta de telefone, de água ou de luz, recentes);
- VI. Ficha cadastral devidamente preenchida;
- VII. Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado;
- VIII. Termo de declaração de não possuir vínculo empregatício devidamente assinado;
- IX. Comprovante de conta corrente junto ao Banco do Brasil (número);



X. Documentos comprobatórios dos seguintes itens do questionário sócio-econômico:

- a) Comprovante de rendimentos familiar;
- b) Cópia de documentos dos membros da família;
- c) Comprovante de Aluguel (se for o caso);
- d) Cópia do histórico escolar do ensino médio (2º Grau);
- e) Cópia de receita médica e/ou nota fiscal de medicamentos (se for o caso).

8.2 – O bolsista contratado terá um prazo de 30 (trinta) dias, **até 02/05/2007**, para encaminhar à PROEC/CACE uma cópia do seu Plano de Atividades detalhado e o Cronograma de Atividades a ser desenvolvido, com aceite do coordenador da unidade/ações/projetos de extensão, cultura, pesquisa e ensino.

8.2.1 – O bolsista que não atender ao estabelecido no item 8.2 deste edital terá seu contrato como bolsista, rescindido, sendo convocado outro candidato para a vaga.

9 – DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 - Os alunos convocados deverão apresentar nos respectivos Departamentos/unidades, no prazo de 72 horas após a publicação do resultado, todos os documentos comprobatórios mencionados no item 8.1 deste edital, sob pena de perda da vaga.

9.2 – O Departamento/unidade deverá encaminhar à PROEC/CACE, sob forma de processo, a documentação necessária para a efetivação da contratação.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEC/CACE.

Cáceres, 02 de março de 2007.

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Coordenadoria de Assuntos Comunitários e Estudantis



ANEXO I

Critérios para avaliação da condição sócio-econômica do candidato

1 - A Avaliação da condição sócio-econômica do candidato será realizada pela PROEC/CACE, de acordo com os seguintes critérios:

- I. Renda familiar (RF) – total de rendimentos da família, (que morem no mesmo imóvel);
- II. Números de membros da família (que residem no mesmo imóvel);
- III. Tipo de residência (TRE) – se imóvel próprio, alugado, financiado ou cedido (emprestado);
- IV. Escola onde cursou o ensino médio (ESM) – se em escola pública, particular ou particular com bolsa de estudo;
- V. Tipo de transporte utilizado – moto, carro, bicicleta, nenhum (TTR);
- VI. Membros da família (que moram no mesmo imóvel) que fazem uso de medicamentos contínuos, e/ou possuem doenças crônicas (SSA).

2 - De acordo com as informações declaradas no formulário de inscrição, a PROEC/CACE, emitirá uma listagem, em ordem classificatória por vaga ofertada, obedecendo-se a seguinte fórmula - $IC = (RF * TRE * ESM * TTR * SSA) / GRF$, onde:

- ü IC = Índice classificatório;
- ü RF = Renda Total da família (que moram no mesmo imóvel);
- ü TRE = Tipo de residência;
- ü ESM – Tipo de escola onde o candidato cursou o ensino médio;
- ü TTR – Tipo de transporte utilizado pela família;
- ü SSA – Situação de saúde dos membros da família;
- ü GRF – Grupo familiar – número de membros da família residentes no mesmo imóvel.

2.1 - Para o Tipo de Residência (TRE), serão usados os seguintes fatores multiplicadores;

- a) Se = própria; fator multiplicador = 1
- b) Se = alugada; fator multiplicador = 0,9;
- c) Se = cedida ou emprestada, fator multiplicador = 0,8;
- d) Se = financiada, fator multiplicador = 0,95

2.2 - Para o Tipo de Escola (ESM) serão usados os seguintes fatores multiplicadores:

- a) Se = escola pública, fator multiplicador = 1;
- b) Se = escola particular, fator multiplicador = 1,3;
- c) Se = escola particular com bolsa de estudo, fator multiplicador = 1,1;
- d) Se = escola pública e particular (parcial), fator multiplicador = 1,2;

2.3 - Para o tipo de transporte (TTR) serão usados os seguintes fatores multiplicadores:

- a) Se = bicicleta, fator multiplicador = 1;



- b) Se = moto. fator multiplicador = 1,1;
- c) Se = carro, fator multiplicador = 1,2;
- d) Se = não possui e/ou utilizar transporte coletivo/ônibus de outras cidades, fator multiplicador = 0,99;
- e) Se = carro e moto, fator Multiplicador = 1,3;

2.4 - Para situação de Saúde (SSA) – serão usados os seguintes fatores multiplicadores:

- a) Se não possuir pessoas com problemas de saúde na família, fator multiplicador = 1;
- b) Se possuir pessoas com problemas de saúde na família, fator multiplicador = 0,9;



ANEXO II
MODELO DE RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A) _____

NÚMERO DE MATRÍCULA: _____

CURSO: _____

SOLICITAÇÃO:

_____, _____ de _____ de 2007.

Assinatura do (a) Candidato (a)

PARECER DA PROEC/CACE

() Deferido

() Indeferido

Comentários:

Assinatura da PROEC/CACE

OBSERVAÇÕES:

O recurso deverá ser preenchido de forma legível e conter argumentação lógica e consistente sobre o item a ser reavaliado.

O candidato não deverá preencher o campo destinado à avaliação da PROEC/CACE.